PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO



CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 487-A

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei estima e receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2.004 em R\$ 3.298.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo:

Parágrafo Primeiro - Discriminação da Receita

R\$ 2.989.690,00
61.000,00 63.000,00 2.900,00 10.000,00 71.290,00
21.500,00
R\$ 368.310,00
5.000,00 5.310,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

Funções de Governo:

Parágrafo Segundo – Discriminação da Despesa por

R\$ 3.298.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO		Adm. Direta	Adm. Indireta
01 – Legislativa	R\$	200.590,00	
02 – Administração	R\$	606.500,00	
08 – Assistência Social	R\$	62.000,00	
09 – Previdência Social	R\$	45.000,00	R\$ 163.000,00
10 – Saúde	R\$	454.900,00	
12 – Educação	R\$	897.300,00	
13 – Cultura	R\$	35.000,00	
15 – Urbanismo	R\$	228.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 – Habitação	R\$ 23.000,00	
17 – Saneamento	R\$ 264,410,00	
20 – Agricultura	R\$ 35.000,00	
23 – Comércio e Serviços	R\$ 23.000,00	
26 – Transporte	R\$ 173.000,00	
27 – Desporto e Lazer	R\$ 43.600,00	
28 – Encargos Especiais	R\$ 43.500,00	
SUB TOTAL	R\$ 3.135.000,00	R\$ 163.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS

R\$ 3.298.000,00

Parágrafo Terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara 02.01 – Gabinete do Prefeito 02.02 – Departamento de Administração	R\$ R\$ R\$	200.590,00 162.000,00 283.000,00
02.03 – Departamento de Planejamento Financeiro	R\$	210.000,00
02.04 – Departamento de Educação, Cultura e Turismo	R\$	998.900,00
02.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	R\$	516.900,00
02.06 - Departamento de Abastecimento e Agricultura	R\$	35.000,00
02.07 – Departamento de Obras Públicas	R\$	<u>728.610,00</u>
SUB TOTAL	R\$	3.135.000.00
Administração Indireta	R\$	163.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	3.298.000,00

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do Art. 9º da Resolução Federal 78/98;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do montante da despesa fixada, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a 1° de Janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 23 de dezembro de 2.002.

VALDIR DO CARMO PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL